

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
Processo Administrativo nº 2542324/2023

Torna-se público que a **PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA**, sediada na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **registro de preços para eventual contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa/PA**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/01/2024.

Horário: 09:00 horas. (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para eventual Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.2. Todos os itens desta licitação são exclusivos as ME's e EPP's. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.9.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.9.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.9.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.9.6. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.9.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.9.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.9.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no

contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 - TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.9.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.9.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.9.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.9.13. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.2. A proposta de preços (anexo IV), com a descrição completa do objeto ofertado, DEVERÁ ser encaminhada, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme constante no preâmbulo deste Edital;

6.2.1. O não envio da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços na forma prevista no item anterior importará na desclassificação da licitante.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um) real**;

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.27. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA FINAL) ao último lance ofertado após a habilitação da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado, inclusive o pregoeiro, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.8. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver. (Cópias digitalizadas e bem legíveis).

9.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscais e trabalhista:

9.3.1. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

9.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

9.3.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

9.3.4. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

9.3.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante;

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil.

9.4.3. O Balanço Patrimonial do último exercício social, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverão ter reconhecimento de firma), que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e **compatíveis em características com o objeto da presente licitação**, deverão conter:

a) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

b) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

9.5.2. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5.1, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.5.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

9.5.4. Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

9.6. Das declarações e demais documentos

9.6.1. A licitante deverá enviar também, sob pena de inabilitação, junto com os Documentos de Habilitação exigidos no item 6.2 deste Edital:

9.6.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo VII).

9.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo VI).

9.6.4. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exige o art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02 (Anexo V).

9.6.5. Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo VIII).

9.6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO

10.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

10.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.

10.5. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, devendo a última folha ser assinada digitalmente (e-CPF ou e-CNPJ) pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. A empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, a ATA deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. A empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

16.3.2. O contrato será **assinado eletronicamente** por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o **e-CNPJ do contratado** (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o que deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site <https://www.licitanet.com.br/>.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e <https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.
- 23.12.4. ANEXO IV - Modelo de proposta de preços.
- 23.12.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.12.6. ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- 23.12.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 23.12.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Augusto Corrêa/PA, 28 de dezembro de 2023.

Gelziene Nogueira da Penha Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2023 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidades da contratação pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e consequentemente garantir melhores condições de saúde, bem-estar, trabalho e conforto e produtividade dos servidores desta secretaria.

2.2. Os serviços de que trata a presente contratação consistirão em manter os equipamentos de forma perfeita condições de funcionamento, para eliminação dos defeitos que venham a ocorrer em função do uso ou desuso, compreendendo os procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos aparelhos diversos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	FONTE DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Instalação de central de ar condicionado / 9.000 a 12.000 btus.	UND	100	R\$ 348,33	R\$ 34.833,00
2	Instalação de central de ar condicionado 18.000 btus.	UND	50	R\$ 338,10	R\$ 16.905,00
3	Instalação de central de ar condicionado 30.000 btus.	UND	30	R\$ 441,67	R\$ 13.250,10
4	Manutenção com limpeza em central ar condicionado 9.000 a 12.000 btus.	UND	150	R\$ 150,56	R\$ 22.584,00
5	Manutenção com limpeza em central ar condicionado 18.000 btus.	UND	100	R\$ 238,78	R\$ 23.878,00
6	Manutenção com limpeza em central ar condicionado 30.000 btus.	UND	40	R\$ 350,11	R\$ 14.004,40
7	Serviços de carga de gás r-22, em central em central de ar condicionado / 9.000 a 18.000 btus.	UND	100	R\$ 244,50	R\$ 24.450,00
8	Serviços de carga de gás r-410, em central em central de ar condicionado / 9.000 a 18.000 btus.	UND	50	R\$ 267,50	R\$ 13.375,00
9	Serviços de carga de gás r-134a, em geladeira 280 a 300 litros.	UND	150	R\$ 286,67	R\$ 43.000,50
10	Serviços de carga de gás r-134a, em geladeira 420 a 500 litros.	UND	150	R\$ 252,06	R\$ 37.809,00
11	Serviços de carga de gás r-600 em geladeira 280 a 300 litros.	UND	100	R\$ 348,33	R\$ 34.833,00
12	Serviços de carga de gás r-600 em geladeira 360 a 500 litros.	UND	120	R\$ 293,67	R\$ 35.240,40
TOTAL					R\$ 314.162,40

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Caracteriza-se como manutenção dos aparelhos.

4.1.1. Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina;

4.1.2. Operação de drenagem de água da bandeja;

4.1.3. Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos;

4.1.4. Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;

- 4.1.5. Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 4.1.6. Limpeza o gabinete do condicionador;
- 4.1.7. Limpeza o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- 4.1.8. Filtros em condições de operação;
- 4.1.9. Estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- 4.1.10. Verificação ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- 4.1.11. Nível de aquecimento do motor;
- 4.1.12. Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- 4.1.13. Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- 4.1.14. Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;

5. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - GERENCIA RESPONSÁVEL, HORÁRIO

5.1. Os equipamentos estão localizados nas unidades básica de saúde no meio rural e meio urbano, compreendendo.

5.1.2 Relação dos equipamentos.

Unidade Assistida: Centro de especialidade de Saúde de Augusto Corrêa / CNES: 2674793 endereço: Praça São Miguel Nº S/N, Bairro – São Miguel / CEP: 68610 Augusto Corrêa/PA.				
Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Recepção	2 unid		18.000btus	-----
Consultório 1	1 unid		18.000btus	-----
Consultório 2	1 unid		12.000btus	-----
Consultório 3	1 unid		9.000btus	-----
Consultório 4	1 unid		9.000btus	----
Triagem	1 unid		12.000btus	
Consultório Odontológico	1 unid		9.000btus	
Ultrassom	1 unid		9.000btus	
Regulação	1 unid		9.000btus	
Consultório de Enfermagem	1 unid		9.000btus	
CTA	1 unid		9.000btus	
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família de Augusto Corrêa - SEDE / CNES: 2674912 Endereço: Avenida Magalhães Barata Nº S/N, Bairro Espírito Santo / CEP: 68610 Augusto Corrêa/PA.				
Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Consultório de Enfermagem	1 unid	Homeco	9.000btus	2257
Sala de vacina	1 unid	Agratto	9.000btus	2258
Consultório Odontológico	1 unid	Homeco	9.000btus	2259
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família São Benedito / CNES: 62622660 Endereço: Rua Ovídio da Costa Nº S/N, Bairro São Benedito / CEP: 68610 Augusto Corrêa/PA.				
Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de Vacina	1 unid	Split	9.000btus	1402
Consultório Odontológico	1 unid	Elgin	9.000btus	----
Consultório Médico	1 unid	Philco	9.000btus	-----
Consultório de Enfermagem	1 unid	Split	9.000btus	1401
Unidade assistida: unidade saúde da família lírios do vale / CNES: 6498000 Endereço: Rua Manoel Ferreira Nascimento Nº S/N, Bairro; Lírios do Vale / CEP: 6861000 Augusto Corrêa/PA.				
Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de vacina	1 unid	Agratto	9.000btus	-----
Consultório de Enfermagem	1 unid	LG	12.000btus	----
Consultório Médico	1 unid	Agratto	9.000btus	----

Consultório Odontológico	1 unid	LG	12.000btus	----
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Cidade Nova/ CNES: 7105363 Endereço: Rua Pedro Gatinho N° S/N, Bairro Cidade Nova - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa				
Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Consultório Médico	1 unid	LG	9.000btus	-----
Sala de Vacina	1 unid	----- (Ñ)	9.000btus	-----
Consultório Odontológico	1 unid	Homeco	9.000btus	-----
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Patal / CNES: 2678543 Endereço: BR 308 N° S/N, Vila do Patal – 08 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa				
Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de Vacina	1 unid	LG	9.000btus	---
Consultório Odontológico	1 unid	Ñ	9.000btus	---
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Perimirim / CNES: 2674866 Endereço: BR 308 n° S/N, Vila do Perimirim – 11 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa				
Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Consultório Odontológico	1 unid	Electrolux	9.000btus	1241
Consultório Médico	1 unid	Electrolux	9.000btus	1240
Sala de vacina	1 unid	Electrolux	9.000btus	1251
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Aturiaí I / CNES: 2674823 Endereço: PA 462 N° S/N, Vila do Aturiaí – 17 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa.				
Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de vacina	1 unid	SPLIT	9.000btus	1472
Consultório Médico	1 unid	SPLIT	9.000btus	1470
Consultório Odontológico	1 unid	SPLIT	9.000btus	1471
Sala de procedimento	1 unid	SPLIT	9.000btus	
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Aturiaí II / CNES: 0261939 Endereço: PA 462 N° S/N, Vila do Aturiaí – 17 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa.				
Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de Vacina	1 unid	Agratto	9.000btus	----
Consultório de Enfermagem	1 unid	Agratto	9.000btus	-----
Atendimento PCCU	1 unid	Agratto	9.000btus	-----
Consultório Médico	1 unid	Agratto	9.000btus	-----
Farmácia	1 unid	Agratto	9.000btus	---
Informática	1 unid	Agratto	9.000btus	----
Consultório Odontológico	1 unid		9.000btus	
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Buçu / CNES: 2674831 Endereço: PA 462 N° S/N, Vila do Buçu – 32 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa				
Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Consultório Odontológico	1 unid	Electrolux	9.000btus	2237
Consultório Médico	1 unid	Philco	9.000btus	2001
Sala de Vacina	1 unid	Philco	9.000btus	1585
Recepção	2 unid		12.000btus	
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Travessa do Dez / cnes: 2674890 Endereço: PA 308 N° S/N, Vila Travessa do Dez – 25 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa				

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de Vacina	1 unid	Split	9.000btus	1432
Consultório Odontológico	1 unid	Split	9.000btus	1433
Consultório Médico	1 unid	Split	9.000btus	1434

Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Arai / CNES: 2674815
Endereço: PA 462 N° S/N, Vila do Arai – 55 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala vacina	1 unid	LG	9.000btus	1238
Consultório Odontológico	1 unid	Electrolux	9.000btus	-----

Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Santa Maria / CNES: 2674874
Endereço: PA 462 N°, Vila Santa Maria – 50 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Consultório de Enfermagem	1 unid		9.000btus	
Consultório Médico	1 unid		9.000btus	
Sala de Vacina	1unid		9.000btus	
Consultório Odontológico	1 unid		9.000btus	

Unidade assistida: Unidade Saúde da Família São João Batista / CNES: 2674874
Endereço: PA 462 N° S/N, Bairro São João batista - cep: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Consultório Médico	1 unid	Agratto	9.000btus	2358
Sala de curativo	1 unid	Philco	9.000btus	1506
Sala de Vacina	1 unid	Philco	9.000btus	1507
Consultório Enfermagem	1 unid	Philco	9.000btus	1530
Consultório Médico	1 unid	Philco	9.000btus	1503
Sala do Melhor em Casa	1 unid	Philco	9.000btus	-----

Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Vila Verde / CNES: 9012729
Endereço: PA 462 N° S/N, Vila Verde – 28 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de Vacina	1 unid	Agratto	9.000btus	
Consultório Odontológico	1 unid	Agratto	9.000btus	2503

Unidade assistida: unidade saúde da Família Nova Olinda I / cnes: 2674858
Endereço: pa 462 n° s/n, Vila Nova Olinda – 35 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de Vacina	1 unid	Elgin	9.000btus	2075
Consultório Médico	1 unid	Philco	9.000btus	2209
Consultório de Enfermagem	1 unid	Elgin	9.000btus	2076
Consultório Odontológico	1 unid	Elgin	9.000btus	2077
Sala de procedimento	1 unid		9.000btus	

Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Nova Olinda II / CNES: 9017887
Endereço: PA 462 N° S/N, Vila Nova Olinda – 35 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Consultório Médico	1 unid	Philco	9.000btus	-----
Sala de Vacina	1 unid	Philco	9.000btus	-----

Unidade assistida: Unidade saúde da Família Itapixuna / cnes: 2674882 Endereço: pa 462 n° s/n, Vila Itapixuna - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Consultório de Enfermagem	1 unid	Philco	9.000btus	2032
Consultório Médico	1 unid	Philco	9.000btus	2033

Sala de Vacina	1 unid	Philco	9.000btus	2031
Consultório Odontológico	1 unid	Philco	9.000btus	-----

Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Zé Castor / CNES: 7213336
Endereço: PA 462 N° S/N, Vila Zé Castor – 23km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de Vacina	1 unid	Elgin	9.000btus	-----
Consultório Médico	1 unid	Philco	9.000btus	-----
Consultório de Enfermagem	1 unid	LG	9.000btus	-----
Consultório Odontológico	1 unid	LG	9.000btus	-----

Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Pratiagu / CNES: 9040528
Endereço: Rua nova III N° S/N, Bairro Pratiagu - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala do Médico	1 unid	Philco	9.000btus	1403
Sala de Vacina	1 unid	Philco	9.000btus	1404

Unidade assistida: Secretaria Municipal de Saúde / CNES: 2674793
Endereço: Rua João Batista Monteiro N° S/N, Bairro São Miguel - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Informática	1 unid	-----	9.000btus	1141
Atenção Básica	1 unid	Agratto	9.000btus	----
Financeiro	1 unid	-----	9.000btus	----
Gabinete	1 unid	-----	9.000btus	1434
Transporte	1 unid	Philco	9.000btus	-----

Unidade assistida: CAPS I de Augusto Corrêa / CNES: 0263745 endereço: Trav. Domingos Nivaldo Lima, S/N (ao lado do SEMTEPS Bairro Espírito Santos - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa/PA.

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala do Auditório	1 unid	Philco	9.000btus	-----
Sala de Oficina	1 unid	Philco	9.000btus	-----
Farmácia	1 unid	Philco	9.000btus	-----
Sala de Enfermagem	1 unid	Philco	9.000btus	-----
Sala do administrador	1 unid	Philco	9.000btus	-----
Consultório I	1 unid	Philco	9.000btus	-----
Consultório II	1 unid	Philco	9.000btus	-----
Consultório III	1 unid	Philco	9.000btus	-----

Unidade assistida: Central de abastecimento farmacêutico – CAF de Augusto Corrêa / CNES: 9390146 endereço: Rua Raimundo Araújo de Moraes Bairro: Santa Cruz / prox. Hospital São Miguel - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa/PA.

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala da Farmácia	1 unid	LG	9.000btus	-----

Unidade assistida: Centro de Reabilitação – CERAC de Augusto Corrêa / CNES: 7261403
endereço: Av. Domingos Cardoso N° 522 - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa/PA.

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de Cinésio	1 unid	Agratto	9.000btus	-----

Consultório I	1 unid	Philco	9.000btus	2285
Consultório II	1 unid	Philco	9.000btus	2284
Consultório III	1 unid	Agratto	9.000btus	1154
Unidade assistida: Unidade de Vigilância em Saúde de Augusto Corrêa /CNES: 2678551- CEP: 68610-00 Augusto Corrêa/PA.				
Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de Vacina	1 unid	LG	12.000buts	----
Laboratório	1 unid	LG	12.000btus	----
Sala do Enfermeiro	1 unid	Philco	9.000buts	----
Sala da Coordenação	1 unid	Philco	9.000btus	
Auditório Carlos Coutinho	6 unid	Consul	12.000buts	----
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Vila Verde de Augusto Corrêa/ CNES: 9012729 - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa/PA.				
Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Consultório odontológico	1 unid	Agratto	9.000btus	-----
Sala de Vacina	1 unid	Agratto	9.000btus	2503
Unidade assistida: Conselho Municipal de Saúde – COMUSA, Endereço: Av. Domingos Cardoso S/N Augusto Corrêa/PA.				
Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala do Conselho	1 unid	Elgin	9.000btus	-----

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:00 horas e entre as 14:00h às 17:30h, localizado na Av. João Batista Monteiro 539, Bairro São Miguel CNPJ 12381567/0001-34 – Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610000. Augusto Corrêa/PA;

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

6.2. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas neste.

6.3. A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15. Na esfera federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº. 7.892/2013.

6.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado, pois é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pelo requerente no prazo previamente estabelecido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Dotação: 1030100162.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS

Dotação: 1030100222.078 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.
Subelemento: 3.3.90.39.17 - Manut. e conservação de máquinas e equipamentos.

8. PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

- 8.1 Manutenções será mediante a chamada da contratante quantas vezes forem necessárias a ser atendido num prazo mínimo de até 03 (três) dias.
- 8.2 O serviço será retirado de acordo com a necessidade das unidades da secretaria, através de requisição devidamente assinada.
- 8.3 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal, conforme previsto neste Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias.
- 8.4 Será elaborado termo de recebimento provisório acerca das ocorrências na execução do Contrato para posterior recebimento definitivo, após o prazo do item 8.3, o serviço terá recebimento definitivo, caso não seja detectado falhas na execução.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 8.6 Ao final de cada período mensal, o Fiscal deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.7 Os serviços deverão ter um período de GARANTIA de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo pela Contratante para mão de obra executada e de 06 (seis) meses para as peças substituídas;
- 8.8 Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição ou repetição do mesmo.

9. FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

- 9.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.
- 9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.6. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I X N X VP, sendo:
EM = Encargos devidos;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

10. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas:
- 10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o

reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.5 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.7. Reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

11.2 Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

11.3 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL/PEÇA DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

11.4 Manter em contato com a secretaria de saúde, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.5 Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter os serviços de forma correta e eficaz.

11.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

11.7 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

11.8 Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

11.9 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.10 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

11.11 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11.12 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.13 Na hipótese de inadimplência do item anterior, a CONTRATADA será notificada por esta Secretaria Municipal de Saúde para regularizar a situação, no prazo fixado, sob pena de rescisão do

Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na legislação vigente;

11.14 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual; 10.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato Administrativo a ser pactuado.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

12.3 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

12.5 Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, em conformidade com as requisições expedidas;

12.6 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.7 Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;

12.8 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos ajustados no Contrato Administrativo a ser celebrado;

12.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

13.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

13.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei.

13.5 Os representantes da fiscalização dos contratos:

Fiscal titular: **Edson Luís Sampaio Pinheiro** CPF: 627.909.512-68 RG: 3323834 Matrícula nº 321039-4;

Fiscal Substituto: **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, RG: 5952979, Matrícula Nº 321317-2.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

14.1.2. Advertência;

14.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

14.3. Na hipótese da sanção prevista no item 14.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.1.3.e 14.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

15.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

15.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

16. DATA LOCAL E ASSINATURA

16.1. Augusto Corrêa, 20 de novembro 2023.

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023 - ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na à Avenida João Batista Monteiro, S/N, bairro: São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.381.567/0001-34, neste ato representada pela Sr.^a **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **registro de preços nº 2023....., processo administrativo nº 2542324/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I - planilha descritiva** do Termo de Referência do **Pregão nº/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:.....; C.N.P.J. nº....., estabelecida à, representada neste ato pelo Sr(a).,
C.P.F. nº....., R.G. nº....., fone nº e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Instalação de central de ar-condicionado/9.000 a 12.000 btus.	UND	100		
2	Instalação de central de ar-condicionado 18.000 btus.	UND	50		
3	Instalação de central de ar-condicionado 30.000 btus.	UND	30		
:	:				
12	Serviços de carga de gás r-600 em geladeira 360 a 500 litros.	UND	120		
VALOR TOTAL (R\$)					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, de de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.381.567/0001-34

CONTRATANTE

CNPJ

CONTRATADO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2023 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

TERMO DE CONTRATO Nº....., QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 321338-5 e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ, estabelecida à, CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), residente na, CEP, portador do(a) CPF, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2542324/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº...../2023**, por **Sistema de Registro de Preços nº 2023.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objetivo a **contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa/PA.**

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Instalação de central de ar-condicionado/9.000 a 12.000 btus.	UND	100		
2	Instalação de central de ar-condicionado 18.000 btus.	UND	50		
3	Instalação de central de ar-condicionado 30.000 btus.	UND	30		
VALOR TOTAL (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº...../2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em de de 2023 extinguindo-se em ... de de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
- 6.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.4. Atestar o recebimento dos serviços contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 6.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do serviço deste contrato, conforme ajustado.
- 6.6. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada no veículo para a perfeita execução dos serviços.
- 6.7. A Contratante deverá utilizar o veículo exclusivamente para as finalidades que lhe são próprias, ou seja, para transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora Domicílio. Caso não houver agendamento para estes destinos, o veículo poderá ser utilizado esporadicamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa.
- 6.8. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 6.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 6.10. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.
- 7.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 7.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.
- 7.4. A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com a ficha de descrição, a situação que o mesmo está sendo entregue, conferindo nível de combustível, quilometragem de chegada, aparência do veículo interna e externa, limpo ou sujo, situação dos pneus, estepe e acessórios de segurança.
- 7.5. Motorista legalmente habilitado maior de 18 anos.
- 7.6. A Contratada deve arcar com todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas do veículo utilizado, reposição de peças, trocas de óleo, encargos sociais, transporte, impostos, seguros e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.
- 7.7. A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizada no veículo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções pelo período da contratação.
- 7.8. A Contratada deverá fornecer óleos lubrificantes registrados na Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo impreterivelmente todos os produtos de primeira qualidade.
- 7.9. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada; peças genuínas e componentes de reposição; ferramental; instrumental; transporte; supervisão de todos os serviços a serem executados.
- 7.10. Entregar, antes de realizar os serviços, Documento Oficial, devidamente autorizado e atestado pelo fiscal do contrato, contendo todos os dados necessários com identificação do veículo, tais como: marca, modelo, chassi, ano, placa, órgão responsável.
- 7.11. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os

tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

7.12. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67da lei 8.666/93).

10.3. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

Fiscal titular: **Edson Luís Sampaio Pinheiro** CPF: 627.909.512-68 RG: 3323834, matrícula nº321039-4;

Fiscal Substituto: **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, RG: 5952979, matrícula Nº 321317-2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação da nota de entrega do material será feita por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

11.2. Caberá ao fiscal de contrato receber o produto. Caberá ao mesmo ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHÁ-LA para o Departamento Financeiro da Secretaria de Saúde. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. Considerando haver adequação orçamentaria e financeiro da despesa, a Lei Orçamentaria em vigor Exercício 2023. Dotação Orçamentária – 1102 SECRETARIA DE SAÚDE. **Atividade 10 301 0022 0.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO**. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.17 Conservação de máquinas e equipamentos. Fonte 16000000. Dotação Orçamentária – 1102 SECRETARIA DE SAÚDE/ **Atividade 10 301 0016 2.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.17 Conservação de máquinas e equipamentos/Fonte 15001002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

13.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

16.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

16.1.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

16.3. Na hipótese da sanção prevista no item 16.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.4. As sanções previstas nos itens 16.1.3 e 16.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Se o veículo apresentar algum defeito durante a execução do serviço (viagem para Capital do Estado) é de responsabilidade da CONTRATADA efetuar a troca imediatamente do mesmo, com as mesmas características, marca e ano;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

20.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº...../2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, de de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023 - ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA

Pregão Eletrônico: Nº /2023

Senhores,

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto deste certame nº /2023.

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviços especificados no Termo de Referência, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, tributos municipais, estaduais e federais, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Augusto Corrêa.

DECLARAMOS ainda, que:

O prazo de prestação de serviços dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, após a contar da notificação da contratada. Os serviços deverão ser executados nos locais descritos no item 5 do Termo de Referência.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência(n.º e nome) e Conta Corrente n.º

Finalmente, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com TODAS as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de central de ar-condicionado/9.000 a 12.000 btus.	UND	100	R\$	R\$
2	Instalação de central de ar-condicionado 18.000 btus.	UND	50	R\$	R\$
12	Serviços de carga de gás r-600 em geladeira 360 a 500 litros.	UND	12	R\$	R\$
Valor Total R\$					

Local, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

DADOS DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2023 - ANEXO V:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal (nome).....(nacionalidade)....., (estado civil)....., (profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF no....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal no 10.520/02, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação, que conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2023, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades ou de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de 2023.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: Se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2023 - ANEXO VI:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., nos termos do previsto no subitem 9.6.3 do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO nº/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de 2023.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: Se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2023 - ANEXO VII:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref: **Pregão Eletrônico nº..../2023**

.....(nome do licitante)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fim do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui empregado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não possui empregado menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, o que pode ocorrer a partir de quatorze anos.

Local e data, de de 2023.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)
(Obs.: Se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023 - ANEXO VIII:

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ref: **Pregão Eletrônico nº /2023**

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF no....., sob as penas previstas na Lei no. 8.666/93, **DECLARA**, que na condição (de microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006) ou (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimentos elencados no § 4º do mesmo artigo.

Local e data, de de 2023.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)
(Obs.: Se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)